



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER Nº 033/2025

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Matéria: Requerimento nº 003/2025

Autor: Ver. Ronaldo Secco

Ver. Luiz Inácio Gaboardi

Ver. Darlan Santa Catharina

Ver. Bruno Capitanio

Protocolo: 12/05/2025

Relator: Fabiane Machado da Silveira

Parecer: Favorável

Presentes: Vers.: Fabiane Machado da Silveira, Lindomar Luis Sirtuli, Darlan Santa Catarina.

EMENTA: "PROPÕE REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE COM O OBJETIVO DE HOMENAGEAR O MUNICÍPE SENHOR THADEU BUCZKOSKI, EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DE SEU CENTÉSIMO ANIVERSÁRIO".

RELATÓRIO:

Vem para a apreciação desta casa o requerimento dos Vereadores, sugerindo a realização de sessão solene com objetivo de homenagear o munícipe Thadeu Buczkoski, em razão da celebração de seu centésimo aniversário.

Presentemente o requerimento encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

PARECER:

A matéria encontra disposição expressa no Regimento Interno no art. 107º, § 1º que assim dispõe:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



Art. 107. As Sessões Solenes destinam-se as comemorações ou homenagens e nelas poderão usar a palavra somente os oradores, previamente convidados pelo Presidente ouvidos os líderes de bancadas.

§1º As reuniões solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, para fim específico que lhe for determinado.

Quanto ao aspecto redacional, não carece de alterações.

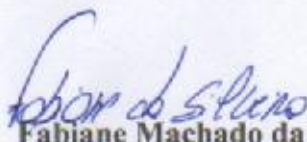
Relator: Ver. Fabiane Machado da Silveira

Revisor e o Presidente: Acompanham o voto do Ver. Relator.

CONCLUSÃO:

Em vista dos fundamentos legais e da necessidade apresentada, esta Comissão decide emitir este parecer favorável, por unanimidade, o Requerimento nº 003/2025.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,
Entre Rios do Sul, 12 de maio de 2025.


Fabiane Machado da

Silveira
Relator


Ver. Lindomar Luis
Sirtuli
Presidente


Ver. Darlan Santa
Catarina
Revisor